

EXERCICIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

ADESÃO Nº 001/2018

DATA DO PROCESSO: 15/02/2018

HOMOLOGADO EM 19/02/2018

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
 SERVIÇOS URBANOS



OFÍCIO N°. 023/SOVSU/2018.

São Felix do Araguaia – MT em 02 de
 fevereiro de 2018

Para: Gabinete da Prefeita

A: Exma. Sra. Janailza Taveira Leite

Senhora Prefeita

Pelo Presente venho solicitar a Vossa Excelência autorização para realização de processo de “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA, referente ao Processo Administrativo n° 073/2017 Pregão Presencial n° 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação publica é fundamental para segurança da sociedade.”

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RÍGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00

Avenida Araguaia nº. 248 Centro São Félix do Araguaia – MT – CEP 78670-000


 Wommes Pereira Leite
 Sec. Mun. Adm. e Planejamento
 Proc. 001/2017
 São Félix do Araguaia - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS



			ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESISITÊNCIA TERMICA			
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00
VALOR TOTAL						90.704,80

Solicitamos ainda que as referidas despesas sejam empenhadas para a respectiva secretaria solicitante dos materiais.

Destarte, esperamos poder contar com o pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos


Womes Pereira Leite
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Port. 001/2017
São Félix do Araguaia MT


Jonailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



492

492

493

493

494

494

496 495

496 497 495

498

498

499

499

501

501

502

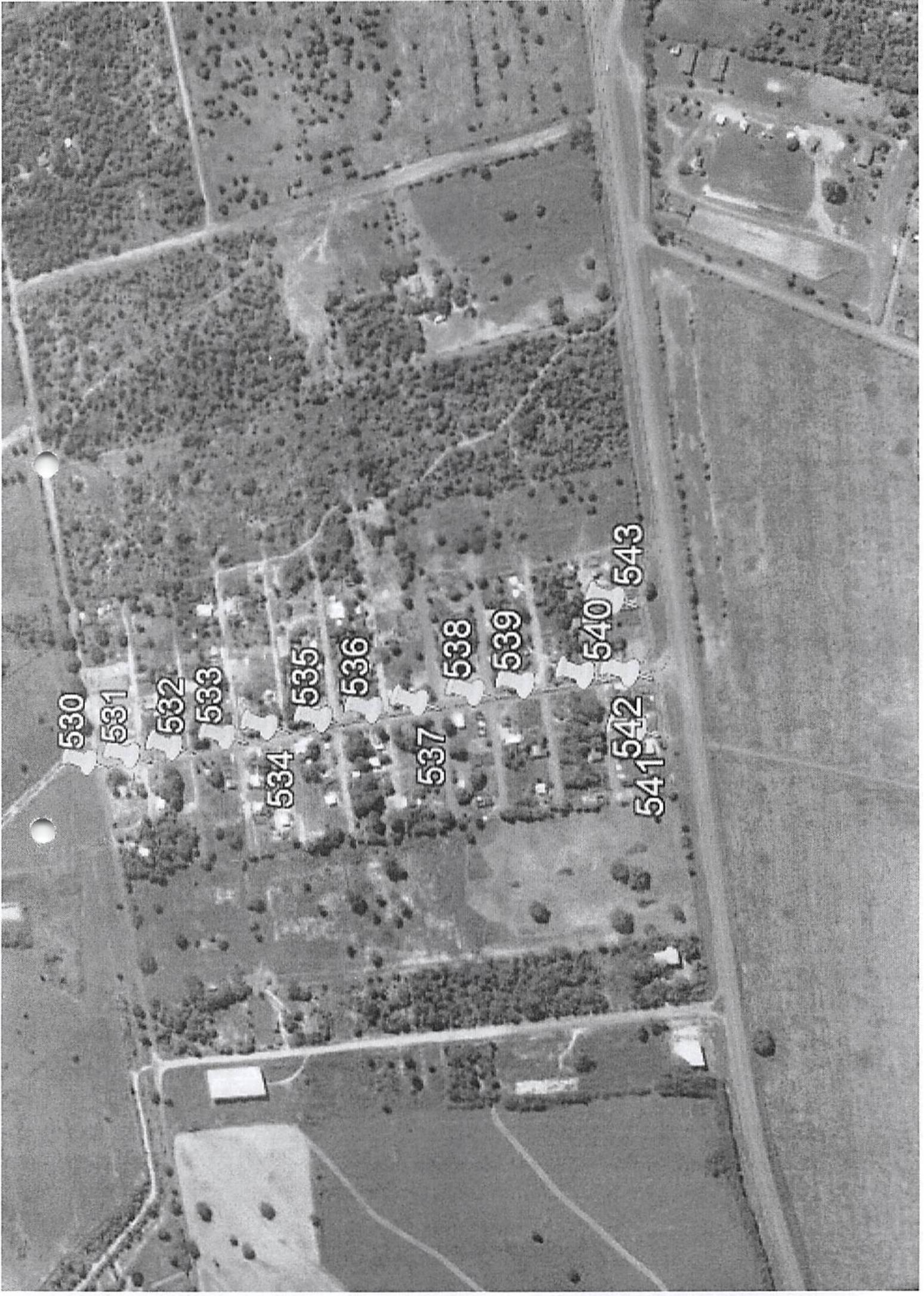
502

503

503

© 2018 Google

Image © 2018 CNES / Airbus



530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

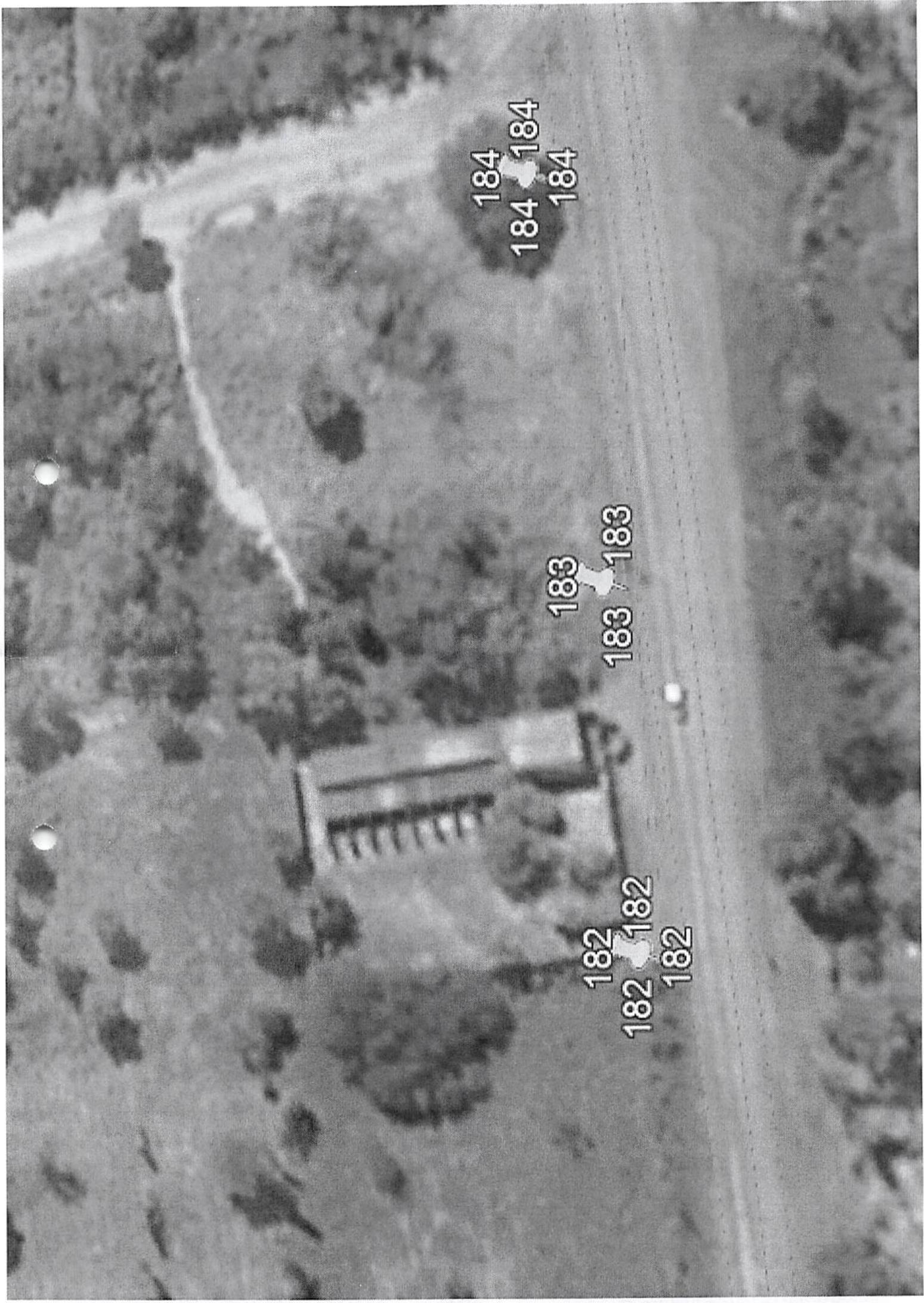
543

541
542

184
184 184
184

183
183 183
183

182
182 182
182



295 299 302 304 305 307 313 315 317 321 322 325 325
294 297 301 300 302 304 306 331 330 312 440 317 485 520 318 320 322 461 518
3 411 412 410 408 407 405 404 401 333 334 510 437 483 422 522 523 421 464 464 526 4
3 411 412 410 408 407 405 399 398 512 337 481 482 435 466 465 527 4
411 412 410 408 407 405 395 396 338 339 434 433 418 417 417 528 3
3 411 412 410 408 407 405 514 393 394 478 341 469 431 416 452 363
411 412 410 408 407 405 515 475 475 476 390 342 471 344 430 431 450 415 157
411 412 410 408 407 405 475 475 476 389 390 387 345 346 448 428 160 16
411 412 410 408 407 405 508 474 387 446 447 358 161
411 412 410 408 407 405 474 386 384 445 349 164 163
411 412 410 408 407 405 443 383 382 355 166
411 412 410 408 407 405 442 442 352 353
411 412 410 408 407 405 442 441 352 353
411 412 410 408 407 405 441 350 350 352
411 412 410 408 407 405 350 350 350



547 546

548

549

550

551

552

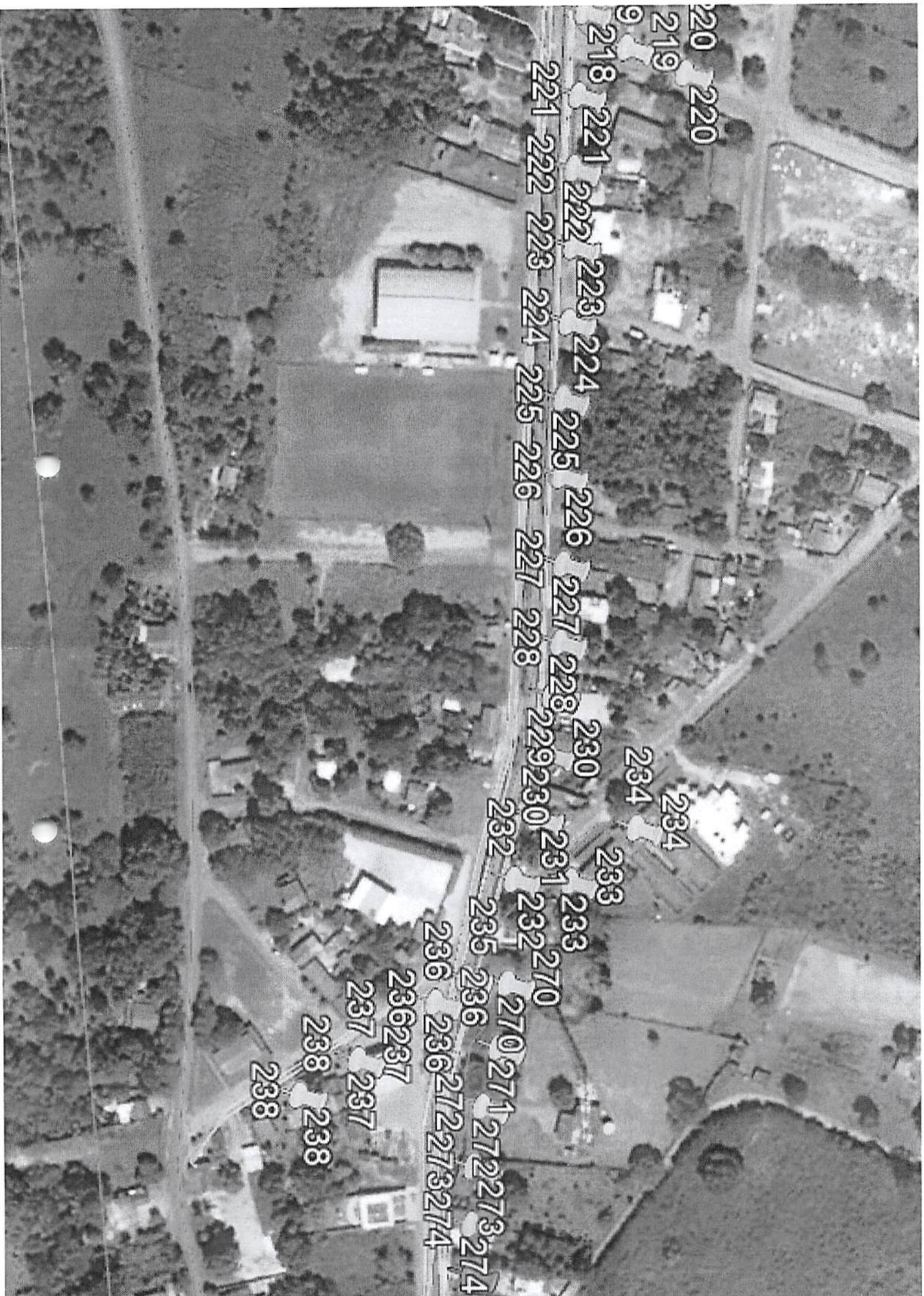
553

554

555

558

556



220 220

219

218 221

221 222

222 223 224

225 226

227 228

230

231

232 270

236 237

238 238

238

234

234

233

233

232 270

235 236

236

236 271 272 273 274

237 237

238 238

238



São Félix do Araguaia, 15 de fevereiro de 2018.

SENHORA
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
ADESÃO/CARONA Nº 001/2018

Senhora Presidente,

Em atenção ao pedido formulado através da Secretaria de Obras Viação e Serviços urbanos solicito abertura do PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação publica é fundamental para segurança da sociedade. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

**OFICIO SÃO FELIX PARA
CANARANA**

**OFICIO CANARANA PARA SÃO
FELIX DO ARAGUAIA**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Felix do Araguaia /MT, 25 de janeiro de 2018.

Ofício nº 023/GAB/2017

Ao: Excelentíssimo Senhor
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 MD. Prefeito Municipal de Canarana- MT

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2017.

Prezado Senhor:

Com amparo no art. 8º, Parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 3931/2011, art.22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preços Nº 041/2017, do Pregão Eletrônico nº 042/2017 Processo Administrativo nº073/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Geral de Licitação.

Essa adesão visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia MT, de adquirir materiais Elétricos, destinados à iluminação pública, conforme Planilha Abaixo;

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00


 Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



			QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA			
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00
VALOR TOTAL						90.704,80

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Canarana (MT);

Informamos que faremos contato com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de obtermos a aceitação de tal solicitação.

Caso seja deferido o presente pedido, solicito o envio de cópias do edital, ata de sessão, proposta da empresa vencedora, ata do registro de preços, parecer jurídico, homologação, adjudicação, bem como as publicações do aviso de licitação, aviso de resultado e extrato da ata de registro de preços.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já agradecemos a colaboração.

Para contatos ou informações complementares, colocam-nos à disposição pelo telefone (66) 3522 1606, falar com Meudra Pereira dos Santos ou ainda no e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

OF. LIC. N° 007/2018

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2018.

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 041/2017 - Pregão Presencial n° 042/2017

Excelentíssima Senhora
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeito Municipal
Município de São Felix do Araguaia-MT

Exmo. Senhora,

Em atenção à solicitação, onde Vossa Excelência solicita autorização para adesão a Ata de Registro de Preços n° 041/2017, o qual foi registrado os preços para **fornecimento de diversos materiais elétricos**, de acordo com as especificações do edital e anexo. Sendo solicitado a esta municipalidade os itens 06, 16, 18, 20, 27, 32, 34, 35, 46, sendo estes itens e preços registrados com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda n° 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, através do presente tem a informar que estamos de acordo e temos condições para atender vossa solicitação de **ADESÃO PARCIAL**, nos termos do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações, fornecendo o mesmo.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


FÁBIO MARCOS PEKEIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.
 CNPJ: 15.023.922/0001-91
 PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2017.
 PROCESSO Nº: 073/2017
 DATA DE ABERTURA: 19/07/2017 – 08H15.
 MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	UND	600	3,94	2.364,00
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	M	1000	1,26	1.260,00
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	M	500	3,14	1.570,00
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	M	1000	1,84	1.840,00
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESISÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	UND	8	223,75	1.790,00
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	UND	500	45,56	22.780,00
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	JRC	UND	730	45,56	33.258,80
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	UND	700	28,00	19.600,00
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	UND	200	31,21	6.242,00
TOTAL GERAL						90.704,80

**OFICIO ELETRICA RADIANTE PARA
SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

**PROPOSTA READEQUADA AOS
ITENS SOLICITADOS**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Ofício Nº 022/2017

São Félix do Araguaia – MT, 09 de fevereiro de 2018.

A EMPRESA:
 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 15.984.883/0001-99
 Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de preços nº 041/2017

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº 73/2017 objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00


 Jenaliza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



			QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERÁ ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERÁ POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA			
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00
VALOR TOTAL						90.704,80

Em caso de aceite do fornecimento por parte dessa empresa, a mesma deverá ser nas mesmas condições e exigências contidas no Processo Administrativo e Pregão Presencial nº 042/2017, quanto à descrição do objeto, preço, prazo de entrega, condições de aceite e qualidade dos produtos.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal
 São Félix do Araguaia - MT

Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO



Ofício 165/2017

Goiânia (GOIAS), 14 de Janeiro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.
Rua Miraguaí, nº 228.
Ao Exm^a Sr^a Janailza Taveira Leite.
Prefeita Municipal

Assunto: Confirmação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor (ª),

Cordialmente Cumprimentamo-nos, e nesta oportunidade, comunicamos à Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia MT, que estamos de pleno acordo ao fornecimento dos materiais na sua totalidade e preços, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 041/2017 do Pregão Presencial 042/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana MT.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer duvidas necessárias

Desde Já Agradecemos

Cordialmente,


ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ.: 15.984.883/0001-99
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
RG Nº. 4.022.002 DGPC/GO
CPF: Nº. 828.469.871-49
SÓCIO PROPRIETÁRIO


ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO
RG Nº. 4.022.002 DGPCGO - CPF Nº. 828.469.871-49
Sócio Proprietário

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 DO PREGAO PRESENCIAL N° 042/2017 REFERENTE AO PROCESSO N°: 073/2017
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletricos de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

CARTA DE APRESENTACAO DE PROPOSTA.

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

INSCRICAO ESTADUAL: 10506793-8

ENDERECO: Av. Volta Redonda Nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania GO, CEP: 74703-080

TELEFONE/FAX: 062-3921-6599

EMAIL : eletricaradiante@hotmail.com

BANCO: Banco do Brasil 001 – AGENCIA 3483-5 – CONTA CORRENTE 122035-7.

CIDADE: Goiânia – Goiás

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Augusto V F Beltrão .

ENDERECO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt 02, Jd Novo Mundo.

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: 4022002 DGPCGO.

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 828.469.871-49

TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: 062 3921-6599

PREZADO SENHORES,

Atendendo à adesão a ATA RP nº 041/2017 do Edital de Pregão Presencial nº 042/2017, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” cujo valor total é de R\$: 90.704,80 (Noventa mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital

Declaramos expressamente que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.
CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO



- c) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos objeto desta licitação.
- d) Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- e) O(a) portador(a) desta carta o(a) Sr.(a) **Sergio Augusto V F Beltrão**, RG. 4022002 DGPCCGO, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- f) A proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- g) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.
- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- i) Incluímos na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço ou à entrega dos produtos e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.



ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

SERGIO AUGUSTO V F BELTRAO

RG Nº. 4022002 DGPCCGO - CPF Nº. 828.469.871-49

Socio Proprietario

Goiânia - GO, 14 de Fevereiro de 2018.

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.
CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPPAv. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO

Elétrica Radiante
Materiais Elétricos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2017 REFERENTE AO PROCESSO Nº: 073/2017

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletrônicos de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. nº 15.984.883/0001-99, inscrição estadual nº 10.506.793-8 - inscrição municipal nº 3653226, estabelecida na Av. Volta Redonda nº 951 Qd.256 Lt.02 Jd. Novo Mundo, Goiania GO, CEP: 74.703-080, e.mail eletricaradiante@hotmail.com, por intermédio de seu Representante Legal o Srº **SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRAO**, portador do RG nº 4022002 DGPCGO, CPF nº 828.469.871-49, em *atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado*, Apresentamos nossa proposta comercial, para o fornecimento do objeto supracitado e para fins do disposto no Edital, **Pregão Presencial nº 042/2017**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINCADOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	UND	600,00	3,94	2.364,00
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	M	1.000,00	1,26	1.260,00
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	M	500,00	3,14	1.570,00
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	M	1.000,00	1,84	1.840,00
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESSITÊNCIA TÉRMICA	SYLVANIA.OPTAL	UND	8,00	223,75	1.790,00
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	UND	500,00	45,56	22.780,00
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	UND	730,00	45,56	33.258,80
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	UND	700,00	28,00	19.600,00
46	LAMPADA VAPOR METALICO DE 100 W	EMPALUX	UND	200,00	31,21	6.242,00
TOTAL GERAL						90.704,80

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.

CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO

Elétrica Radiante
Materiais Elétricos

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- **A garantia:** Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua procedência nacional e importada e sua garantia mínima de 24 meses.
- Prazo de validade desta proposta será de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua abertura;
- **O pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega por dois servidores.
- **Prazo de entrega:** – A empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, se compromete a entregar todos os materiais solicitados, dentro do prazo estipulado em edital, sendo em **05 dias** úteis conforme **item 14.1**
- **Local de Entrega:** – Os Produtos serão entregues nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que a prefeitura indicar, conforme item 7.5.1.
- Comunicamos que a responsabilidade quanto aos produtos ofertados é única e exclusivamente do licitante e certificamos em conformidade com o edital, que atendemos as exigências do instrumento convocatório, sob pena de sofrer as sanções.
- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- Aceitamos e conhecemos todas as condições do edital.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses conforme **item 5.3 do edital**.
- Os Materiais atendem totalmente as especificações e condições mínimas constantes do termo de referência Anexo I. Portanto cumpri fielmente o **edital**.
- Examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 90 dias
- Sob as penas da Lei, cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao **Pregão Presencial nº 042/2017**, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.

CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO

Elétrica Radiante
Materiais Elétricos

- Será Cumprido conforme o edital, quanto ao Atendimento ao prazo de entrega, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas neste Pregão 042/2017, assim como as condições de contratação estabelecidas na Minuta de Contrato, parte anexa integrante do edital.
- Executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com a descrição indicada no anexo I deste Edital.
- Entregaremos e instalaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e memorial descritivo, bem como as demais condições
- Será de nossa responsabilidade descarregar ou armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda com eventuais danos causados aos mesmos.
- Manteremos valido o prazo de validade da proposta que será de 60(SESSENTA) dias a contar da data de abertura.
- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.
- Na realização do objeto licitado, observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SAO FELIX DO ARAGUAIA MT, assumindo desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos Trabalhos.
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame
- Os preços acima identificados contemplam todos os custos impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros. Fica esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- Nos preços ofertados constam produtos com marcas de procedência Nacional e Importada, Certificamos que estes produtos atendem as especificações contidas no termo de referência e cumprindo as exigências que preleciona o edital.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.
CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Electricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO



- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de Validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efeturemos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.
- Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 042/2017 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- Esta Empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- Estou ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORACAO DE CONTRATO

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10506793-8

ENDEREÇO: Av. Volta Redonda Nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania GO, CEP: 74703-080

TELEFONE/FAX: 062-3921-6599

EMAIL : eletricaradiante@hotmail.com

BANCO: Banco do Brasil 001 – AGENCIA 3483-5 – CONTA CORRENTE 122035-7.

CIDADE: Goiânia – Goiás

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Augusto V F Beltrão .

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt.02, Jd Novo Mundo.

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.

CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com

15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO



IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: 4022002 DGPCGO.
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 828.469.871-49
TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: 062 3921-6599

Goiania - GO, 14 de Fevereiro de 2018.

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

SERGIO AUGUSTO V F BELTRAO

RG Nº. 4022002 DGPCGO - CPF Nº. 828.469.871-49

Socio Proprietario

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA-EPP – CNPJ. 15.984.883/0001-99

Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.

CEP 74.703-080 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. Eletricaradiante01@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROPOSTAS

ORCAMENTOS

13.189.601/0001-36

Nacional Materiais Elétricos Ltda

Al. Progresso nº 815 Qd. 07 Lt. 39
Esplanada do Anicuns

CEP: 74.433-150

(GOIÂNIA - GOIÁS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

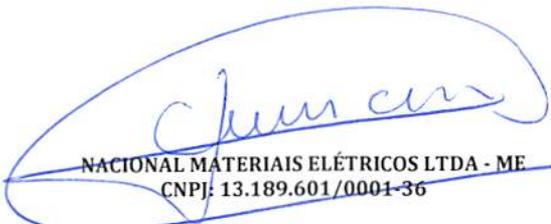
- ✓ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: NACIONAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
- ✓ CNPJ Nº: 13.189.601/0001-36 INSC. ESTADUAL Nº: 10494040-9
- ✓ ENDEREÇO: ALAMEDA PROGRESSO Nº 815 QD. 07 LT. 39 SETOR ESPLANADA DO ANICUNS. GOIÂNIA, GOIÁS. CEP: 74.433-150
- ✓ TEL/FAX: (62) 3576-7508 E-MAIL: NACIONALME2011@HOTMAIL.COM
- ✓ BANCO: SICOB / AGÊNCIA: 3300 / CONTA CORRENTE: 3336-7 / Nº DO BANCO: 756
- ✓ REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JUNIOR PINHEIRO BARROSO / IDENTIDADE Nº: 4568434 2º VIA / CPF: 021.813.751-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	TECNOWATT	UND	600,00	4,85	2.910,00
16	FIO RÍGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CORFIO	M	1.000,00	1,57	1.570,00
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CORFIO	M	500,00	3,96	1.980,00
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CORFIO	M	1.000,00	2,38	2.380,00
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA	TECNOWATT	UND	8,00	270,74	2.165,92
32	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	QS	UND	500,00	56,04	28.020,00
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	QS	UND	730,00	56,04	40.909,20
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	QS	UND	700,00	34,44	24.108,00
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	OSRAM	UND	200,00	38,39	7.678,00
TOTAL GERAL						111.721,12
cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos						

PRazo DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

GOIÂNIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.


NACIONAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.189.601/0001-36



COMERCIAL

LUZ & FIO

www.luzefio.com.br

Fone: (62) 3224-1171 - Fax: (62) 3224-1866

CNPJ: 03.832.084/0001-18

COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LUZ E FIO LTDA

Av Independência Nº 5.597

Setor Aeroporto

CEP 74.070-010

GOIANIA - GO

À Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT.
Orçamento de materiais elétricos - Iluminação pública

ITEM	MATERIAIS	MARCAS	UNID	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL	
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINCADOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	ILUMATIC	UND	600,00	4,69	2.814,00	dois mil, oitocentos e quatorze reais
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	WATHISA	M	1.000,00	1,50	1.500,00	um mil e quinhentos reais
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	WATHISA	M	500,00	3,74	1.870,00	um mil, oitocentos e setenta reais
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	WATHISA	M	1.000,00	2,19	2.190,00	dois mil, cento e noventa reais
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66. DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESISÊNCIA TERMICA	SCORPIUS	UND	8,00	266,26	2.130,08	dois mil, cento e trinta reais e oito centavos



www.luzefio.com.br

Fone: (62) 3224-1171 - Fax: (62) 3224-1866

CNPJ: 03.832.084/0001-18

COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LUZ E FIO LTDA

Av Independência Nº 5.597

Sector Aeroporto

CEP 74.070-010

32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	INTRAL	UND	500,00	54,22	27.110,00	—vinte e sete mil, cento e dez reais
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	INTRAL	UND	730,00	54,22	39.580,60	trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR FURO DE 18MM (METALICA)	INTRAL	UND	700,00	33,32	23.324,00	vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	PHILIPS	UND	200,00	37,14	7.428,00	sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais
	TOTAL GERAL					107.946,68	cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos

Goiania (GO) 06 de Fevereiro de 2018.

Estamos sempre disponíveis e prontos para atendê-los.

Comercial De Materiais Elétricos Luz E Fio Ltda. - Me

CNPJ: 03.832.084/0001-18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
 - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
 - b) membro: MAURICIO ROGELI ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



C.I. N.º 025/2018
São Félix do Araguaia – MT

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade”.

Valor: R\$ 90.704,80 (noventa mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

São Felix do Araguaia - MT, em 15 de fevereiro de 2018

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 061/2018

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Em atenção a sua CI/CPL nº 025/2018 de 15 de fevereiro de 2018, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	010/2018	Data:	15/02/2018
Modalidade de Licitação:	Adesão Carona nº 001/2018		
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade.		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	02 – Fundo Municipal de Iluminação Pública
Projeto / Atividade	1.128 – Aplicação do Sistema de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Saldo Orçamentário	R\$
Valor Estimado	R\$ 90.704,80 (noventa mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

São Félix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2018.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347/0-2- Contador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP
PUBLICAÇÃO DA ATA
EDITAL DO PP 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

Fl. Nº 566
Ass. J

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 888.448.461-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Eventual aquisição de diversos materiais elétricos de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11894	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	6, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 45, 46
13258	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	1, 8, 10, 15, 17, 42
13374	ELETOLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRI	
13375	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	15.984.883/0001-99	HELICIO DA SILVA PINTO	591.296.201-63
ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	03.806.018/0001-73	FERNANDO COUTINHO ELOI	010.059.501-48
ELETOLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR	26.174.743/0001-71	SILVIO DE OLIVEIRA	236.337.941-15
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	12.995.729/0001-24	VALDIR HILARIO DA CRUZ	998.568.241-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Eventual aquisição de diversos materiais elétricos de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11894 - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	Unid	EXATRON	600,000	3,9400	2.364,00
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	MT	CABLENA	1.000,000	1,2600	1.260,00
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	MT	CABLENA	500,000	3,1400	1.570,00
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	MT	CABLENA	1.000,000	1,8400	1.840,00
22	GLOBO LEITOSO BOCA 15 VIDRO LISO	Unid	CELTA	150,000	28,1300	4.219,50
26	LUMINARIA04 PÉTALAS CORPO ALUMINIO DIFUNSOR EM POLICARBONATO	PÇ	JRC	10,000	432,3800	4.323,80

Fl. Nº 567
Ass. *[Assinatura]*

Fornecedor: 11894 - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA	Unid	SYLVANIA OP	100,000	223,7500	22.375,00
28	LUMINARIA ABERTA DOM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO PESCOÇO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, 012 PARAFUSOS PAR FIXAÇÃO AO BRAÇO. PERMITE FIXAÇÃO DA LUMINARIA EM BRAÇO 26,9 MM DIÂMETRO EXTERNO SOQUETE EM PORCELANA COM CONTATOS EM BRONZE ROSCA E 27	Unid	JRC	500,000	16,2500	8.125,00
31	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 7 METROS, LIVRE C/JANELA INSPEÇÃO	Unid	JRC	10,000	421,1300	4.211,30
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	Unid	JRC	500,000	45,5600	22.780,00
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	Unid	JRC	1.000,000	45,5600	45.560,00
35	REATOR VAPOR SÓDIO DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM	Unid	JRC	1.000,000	28,0000	28.000,00
39	SOQUETE PORCELANA E 40 C/TERMINAL TIPO BORNE	Unid	G-20	70,000	4,3800	306,60
40	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO SE 1880 DE 28W	Unid	GLIGHT	330,000	14,5000	4.785,00
43	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 5,74X9,91M DEGRAUS TUBULAR	Unid	SINTESE	2,000	1.092,5000	2.185,00
45	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELÉTRICISTA ENGATE RÁPIDO C.	Unid	FASCINTOS	10,000	197,3300	1.973,30
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	Unid	EMPALUX	600,000	31,2100	18.726,00

Fornecedor: 13258 - ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO FLEXIVEL DE 10 MM COR AZUL DE 0,6/ 1 KV	MT	COPPERCAB	1.000,000	3,3000	3.300,00
8	BRAÇO PARA LUMINARIA PESADO, CURVO TUBO DE AÇO CARBONADO GALVANIZADO A QUENTE CHAPA 3,25 MM ESPESSURA, DIÂMETRO EXTERNO 60 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, REGULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	Unid	LUZ E CIA	150,000	82,0500	12.307,50
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO 06/1 KV COR PRETO	MT	COPPERCAB	5.000,000	3,3000	16.500,00
15	FIIO RIGIDO DE 1,5 MM ISOLADO 750V 02 CORES	MT	COPPERCAB	2.700,000	0,4900	1.323,00
17	FIIO ISOLADO 2,5 MM ISOLADO 750V	MT	COPPERCAB	2.000,000	0,7200	1.440,00
42	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 3570 DE 58W	Unid	KIAN	220,000	10,6000	2.332,00

Fornecedor: 13375 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V COR DIVERSAS.	MT	TECNOFIOS	1.200,000	0,6900	828,00
3	CHAVE COMANDO 2X30A	Unid	EXATRON	60,000	141,0000	8.460,00
4	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1 AWG.FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MECÂNICA E CORROSÃO. DOTADO DE PARAFUSO, PORCA E ARRUELA AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT MB 25 COMPOSTO ANTIOXIDO	Unid	INTELLI	600,000	2,5900	1.554,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 58X58 FURO 16MM	Unid	ICF	500,000	0,3900	195,00
7	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO DIMENSÕES 25X1,9X1000MM BASE C/FURO DE 18MM, EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	Unid	OLIVO	200,000	11,9700	2.394,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, 750V COR AZUL	MT	TECNOFIOS	3.000,000	2,9500	8.850,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO 06/1 KV	MT	IBERICA	6.000,000	5,1500	30.900,00

Fl. Nº 568
Ass. 

Fornecedor: 13375 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM COR AZUL 750 V	MT	TECNOFIOS	1.500,000	0,4400	660,00
13	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM	Unid	LUKMA	1.500,000	0,7000	1.050,00
14	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3MTS C/LUVA	Unid	ZETONE	75,000	37,5900	2.819,25
19	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5 MM	MT	NEXTRON	1.000,000	0,9600	960,00
21	FITA ISOLANTE DE 20MTS 19 MM ANTICHAMA	Unid	ADELBRAS	200,000	2,6500	530,00
23	LÂMPADA VAPOR DE 70W, TIPO CONTRUTIVO BULBO COM FORMATO METÁLICO, CRISTALINO TIPO BASE E 27,ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 6500 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	DEMAPE	2.200,000	29,9000	65.780,00
24	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 36000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	AVANT	300,000	31,0000	9.300,00
25	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 22000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	AVANT	1.200,000	30,9000	37.080,00
29	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X10CM 16MM 16X250MM	Unid	KONESUL	550,000	4,9800	2.739,00
30	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X8CM 16MM 16X200MM	Unid	KONESUL	220,000	4,5000	990,00
33	REATOR VAPOR METALICO DE 400W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	Unid	INDUWOLT	220,000	52,4000	11.528,00
36	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO C/ALÇA P/IXAÇÃO	Unid	OLIVO	40,000	34,0000	1.360,00
37	RELE FOTOELETRICO TIPO CIRCUITO TIPO FECHADO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRE 150V E 350V, 60HZ INVOLUCRO DE PINO DE LATÃO, FALHA DE PROJETO OU FALHA DE COMPONENTE, MINIMA DE 10 ANOS, INVOLUCRO TRATADO DE COMUTAÇÃO DE 1800V A LAMPADA DE DESCARGA CÉDULA FOTOELETRICA DE SILICIO ENCAPSULA LIGAÇÃO INSTANTÂNEA E DESLIGAMENTO ENTRE 2 A 5 SEGUNDOS DE RETARDO TIPO FALL - ODD	Unid	EXATRON	2.200,000	11,9700	26.334,00
38	SOQUETE C/RABICHO EM BAQUELITE	Unid	DECORLUX	55,000	1,5000	82,50
41	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 2790 DE 45W	Unid	AVANT	660,000	22,9000	15.114,00
44	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	Unid	MAYLE	10,000	18,9900	189,90
47	REATOR VAPOR METALICO DE 100 W	Unid	INDUWOLT	500,000	32,7100	16.355,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estas poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

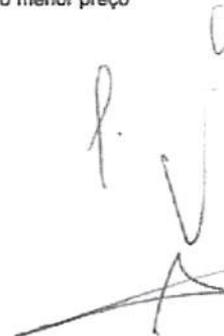
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

... Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

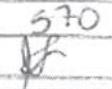
- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou corona".





Fl. Nº	570
Ass.	

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Fl. Nº 571
Ass. 

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

Fl. Nº	573
Ass.	

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 19 de Julho de 2017.


FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L CNPJ: 03.806.018/0001-73

ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRI CNPJ: 26.174.743/0001-71

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 12.995.729/0001-24



CNPJ: 15.023.922/0001-91
RUA MIRAGUAI, 228
C.E.P.: 78640-000 - Canarana - MT

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2017
- b) Licitação Nr.: 42/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/07/2017
- e) Data da Adjudicação: 19/07/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Eventual aquisição de diversos materiais eletricos de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (11894)					
6 BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE. ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO. - Marca: EXATRON	Unid	600,00	0,0000	3,94	2.364,00
16 FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES - Marca: CABLENA	MT	1.000,00	0,0000	1,26	1.260,00
18 FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V - Marca: CABLENA	MT	500,00	0,0000	3,14	1.570,00
20 FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM - Marca: CABLENA	MT	1.000,00	0,0000	1,84	1.840,00
22 GLOBO LEITOSO BOCA 15 VIDRO LISO - Marca: CELTA	Unid	150,00	0,0000	28,13	4.219,50
26 LUMINARIA04 PÉTALAS CORPO ALUMINIO DIFUNSOR EM POLICARBONATO - Marca: JRC	PÇ	10,00	0,0000	432,38	4.323,80

Canarana, 19 de Julho de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria - Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ: 15.023.922/0001-91
RUA MIRAGUAI, 228
C.E.P.: 78640-000 - Canarana - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Nr.: 42/2017 - PR

Ass. *af*

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (11894)

27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA - Marca: SYLVANIA OPTAL	Unid	100,00	0,0000	223,75	22.375,00
28	LUMINARIA ABERTA DOM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO PESCOÇO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, 012 PARAFUSOS PAR FIXAÇÃO AO BRAÇO. PERMITE FIXAÇÃO DA LUMINARIA EM BRAÇO 26,9 MM DIAMETRO EXTERNO SOQUETE EM PORCELANA COM CONTATOS EM BRONZE ROSCA E 27 - Marca: JRC	Unid	500,00	0,0000	16,25	8.125,00
31	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 7 METROS, LIVRE C/JANELA INSPEÇÃO - Marca: JRC	Unid	10,00	0,0000	421,13	4.211,30
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO - Marca: JRC	Unid	500,00	0,0000	45,56	22.780,00
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM - Marca: JRC	Unid	1.000,00	0,0000	45,56	45.560,00
35	REATOR VAPOR SÓDIO DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM - Marca: JRC	Unid	1.000,00	0,0000	28,00	28.000,00
39	SOQUETE PORCELANA E 40 C/TERMINAL TIPO BORNE - Marca: G-20	Unid	70,00	0,0000	4,38	306,60
40	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO SE 1680 DE 28W - Marca: GLIGHT	Unid	330,00	0,0000	14,50	4.785,00
43	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 5,74X9,91M DEGRAUS TUBULAR - Marca: SINTESE	Unid	2,00	0,0000	1.092,50	2.185,00
45	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA ENGATE RAPIDO C. - Marca: FASCINTOS	Unid	10,00	0,0000	197,33	1.973,30
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W - Marca: EMPALUX	Unid	600,00	0,0000	31,21	18.726,00
Total do Fornecedor:						174.604,50

ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT (13258)

1	CABO FLEXIVEL DE 10 MM COR AZUL DE 0,6/ 1 KV - Marca: COPPERCABOS	MT	1.000,00	0,0000	3,30	3.300,00
---	---	----	----------	--------	------	----------

Canarana, 19 de Julho de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria
Fabio Marcos Pereira de Faria - Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2017 - PR

CNPJ: 15.023.922/0001-91
RUA MIRAGUAI, 228
C.E.P.: 78640-000 - Canarana - MT

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT (13258)

8	BRAÇO PARA LUMINARIA PESADO, CURVO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE CHAPA 3,25 MM ESPESSURA, DIAMETRO EXTERNO 60 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, REGULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE - Marca: LUZ E CIA	Unid	150,00	0,0000	82,05	12.307,50
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTINÇÃO DO FOGO 08/1 KV COR PRETO - Marca: COPPERCABOS	MT	5.000,00	0,0000	3,30	16.500,00
15	FIO RIGIDO DE 1,5 MM ISOLADO 750V 02 CORES - Marca: COPPERCABOS	MT	2.700,00	0,0000	0,49	1.323,00
17	FIO ISOLADO 2,5 MM ISOLADO 750V - Marca: COPPERCABOS	MT	2.000,00	0,0000	0,72	1.440,00
42	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 3570 DE 58W - Marca: KIAN	Unid	220,00	0,0000	10,60	2.332,00
Total do Fornecedor:						37.202,50

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME (13375)

2	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V COR DIVERSAS. - Marca: TECNOFIOS	MT	1.200,00	0,0000	0,69	828,00
3	CHAVE COMANDO 2X30A - Marca: EXATRON	Unid	60,00	0,0000	141,00	8.460,00
4	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1 AWG FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MECÂNICA E CORROSÃO. DOTADO DE PARAFUSO, PORCA E ARRUELA AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT MB 25 COMPOSTO ANTIOXIDO - Marca: INTELLI	Unid	600,00	0,0000	2,59	1.554,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 58X58 FURO 16MM - Marca: ICF	Unid	500,00	0,0000	0,39	195,00
7	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO DIMENSÕES 25X1,9X1000MM BASE C/FURO DE 18MM, EM AÇO GALVANIXADO A QUENTE - Marca: OLIVO	Unid	200,00	0,0000	11,97	2.394,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, 750V COR AZUL - Marca: TECNOFIOS	MT	3.000,00	0,0000	2,95	8.850,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTIÇÃO DO FOGO 08/1 KV - Marca: IBERICA	MT	6.000,00	0,0000	5,15	30.900,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM COR AZUL 750 V - Marca: TECNOFIOS	MT	1.500,00	0,0000	0,44	660,00
13	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM - Marca: LUKMA	Unid	1.500,00	0,0000	0,70	1.050,00

Canarana, 19 de Julho de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria - Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ: 15.023.922/0001-91
RUA MIRAGUAI, 228
C.E.P.: 78640-000 - Canarana - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME (13375)

14	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3MTS C/LUVA - Marca: ZETONE	Unid	75,00	0,0000	37,59	2.819,25
19	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5 MM - Marca: NEXTRON	MT	1.000,00	0,0000	0,96	960,00
21	FITA ISOLANTE DE 20MTS 19 MM ANTICHAMA - Marca: ADELBRAS	Unid	200,00	0,0000	2,65	530,00
23	LÂMPADA VAPOR DE 70W, TIPO CONTRUTIVO BULBO COM FORMATO METÁLICO, CRISTALINO TIPO BASE E 27, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 6500 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: DEMAPE	Unid	2.200,00	0,0000	29,90	65.780,00
24	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40. ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 36000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: AVANT	Unid	300,00	0,0000	31,00	9.300,00
25	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 22000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: AVANT	Unid	1.200,00	0,0000	30,90	37.080,00
29	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X10CM 16MM 16X250MM - Marca: KONESUL	Unid	550,00	0,0000	4,98	2.739,00
30	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X8CM 16MM 16X200MM - Marca: KONESUL	Unid	220,00	0,0000	4,50	990,00
33	REATOR VAPOR METALICO DE 400W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO - Marca: INDUWOLT	Unid	220,00	0,0000	52,40	11.528,00
36	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO C/ALÇA P/IXAÇÃO - Marca: OLIVO	Unid	40,00	0,0000	34,00	1.360,00
37	RELE FOTOELETRICO TIPO CIRCUITO TIPO FECHADO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRE 150V E 350V, 60HZ INVOLUCRO DE PINO DE LATÃO, FALHA DE PROJETO OU FALHA DE COMPONENTE, MINIMA DE 10 ANOS, INVOLUCRO TRATADO DE COMUTAÇÃO DE 1800V A LAMPADA DE DESCARGA CÉDULA FOTOELETRICA DE SILICIO ENCAPSULA LIGAÇÃO INSTANTÂNEA E DESLIGAMENTO ENTRE 2 A 5 SEGUNDOS DE RETARDO TIPO FALL - ODD - Marca: EXATRON	Unid	2.200,00	0,0000	11,97	26.334,00
38	SOQUETE C/RABICHO EM BAQUELITE - Marca: DECORLUX	Unid	55,00	0,0000	1,50	82,50
41	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 2790 DE 45W - Marca: AVANT	Unid	660,00	0,0000	22,90	15.114,00
44	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO - Marca: MAYLE	Unid	10,00	0,0000	18,99	189,90

Canarana, 19 de Julho de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria - Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ: 16.023.922/0001-91
RUA MIRAGUAI, 228
C.E.P.: 78840-000 - Canarana - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME (13375)

47 REATOR VAPOR METALICO DE 100 W - Marca: INDUWOLT	Unid	500,00	0,0000	32,71	16.355,00
Total do Fornecedor:					246.052,65
Total Geral:					457.859,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Canarana, 19 de Julho de 2017.


Fabio Marcos Pereira de Faria - Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Fl. Nº 574
Ass. *[Handwritten Signature]*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

DATA: 19/07/2017

PROCESSO: 073/2017

PREGÃO: 042/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDORES:

- **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

ITENS; 06, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 45, 46.

VALOR TOTAL: R\$ 174.604,50 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

- **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

ITENS; 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 47.

VALOR TOTAL: R\$ 246.052,65 (Duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

ITENS; 01, 08, 10, 15, 17, 42.

VALOR TOTAL: R\$ 37.202,50 (Trinta e sete mil reais, duzentos e dois reais e cinquenta e centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 457.859,65 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Canarana
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

19/07/2017
Adirma



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Fl. Nº 575
Ass. *lf*



Ano 6 Nº 1159

Divulgação quinta-feira, 20 de julho de 2017

— Página 19

Publicação sexta-feira, 21 de julho de 2017

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

Portaria nº 552/2017
19 de julho de 2017.

ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
VALERIA CORTEZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar as férias regulamentares da Servidora VALERIA CORTEZ, agendada por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016.

- Gozo de férias dos primeiros 15 dias no período de 31/07/2017 a 14/08/2017.

- Gozo de férias dos últimos 15 dias no período de 11/09/2017 a 25/09/2017.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2015 a 03/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

DATA: 19/07/2017
PROCESSO: 073/2017
PREGÃO: 042/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDORES:

- **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

ITENS: 06, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 45, 46

VALOR TOTAL: R\$ 174.604,50 (Cento e setenta e quatro mil seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos).

- **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 47.

VALOR TOTAL: R\$ 246.062,65 (Duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**

LTDA-ME

ITENS: 01, 08, 10, 15, 17, 42.

VALOR TOTAL: R\$ 37.202,50 (Trinta e sete mil reais, duzentos e dois reais e cinquenta e centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 457.859,65 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 19/07/2017 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, conforme ata. Canarana -MT, 19 de julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado 001/2017
Edital de Convocação Nº 014/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
FRANCISCO BENEDITO DA SILVA ALVES	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 19 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº Sr. **ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao 1º semestre de 2017 RGF e 3º Bimestre 2017 RREO, a realizar-se no dia 27 de Julho de 2017, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT – 17 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº Sr. **ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia para discussão sobre a elaboração do PPA (Plano Plurianual 2018-2021), a realizar-se no dia 27 de Julho de 2017, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT – 17 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME** e **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOROS, FILMES E PRODUTOS PARA RX PARA A MANUTENÇÃO DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 19 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vera Lucia Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 219 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 22 de setembro de 2017 à 20 de dezembro de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 13 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 19/07/2017 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 19 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

DATA: 19/07/2017

PROCESSO: 073/2017

PREGÃO: 042/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDORES:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP ITENS: 06, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 45, 46.

VALOR TOTAL: R\$ 174.604,50 (Cento e setenta e quatro mil seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos).

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 47.

VALOR TOTAL: R\$ 246.052,65 (Duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME ITENS: 01, 08, 10, 15, 17, 42.

VALOR TOTAL: R\$ 37.202,50 (Trinta e sete mil reais, duzentos e dois reais e cinquenta e centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 457.859,65 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**GABINETE
PORTARIA Nº544/2017**

18 de julho de 2017.

alterar o período de férias do servidor ODAILTON RESENDE SANTEIRO e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar período de gozo de férias do servidor ODAILTON RESENDE SANTEIRO, agendado por meio da portaria nº 445/2016 de 05 de dezembro de 2016, para 01 de novembro a 30 de novembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº545/2017**

18 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIS REGINA FRANCESCHET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Tais Regina Franceschet, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/08/2017 a 06/09/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2013 a 02/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº 546/2017**

De 18 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTINEIA LORENZON ZENARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segunda quinzena de férias regulamentares a Servidora Rutinéia Lorenzon Zenaro por um período de 15 dias, a serem usufruídas no período de 17 de julho de 2017 a 31 de Julho de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL E ANEXO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP ”
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletrônicos de acordo com as especificações do edital.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017
PROCESSO N° 073/2017

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP ”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

“ REGISTRO DE PREÇOS ”

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP ”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeiro Sr. David Anderson Mariano da Silva e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

1.3 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletricos de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.**

DATA DA REALIZAÇÃO:	19 de Julho de 2017.
HORARIO:	08h30min (horário Brasília)
CREDENCIAMENTO:	08h15min às 08h30min.
LOCAL DA SESSÃO:	Rua Miraguaí nº 228, Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br .



2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (**Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento**), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinente este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 18:00hrs do dia 14/07/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, em dias úteis no horário das das 12h00min às 18h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (licitacoes.canarana@gmail.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.



4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas e nos itens exclusivos somente as enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.



5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme modelo em Anexo do edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

******** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;



6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

c - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

**** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado *com firma reconhecida em cartório*.

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

b - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA. Modelo anexo XI;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a



empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 08h15min às 08h30min.

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA ENVELOPE N.º. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2017 PROCESSO N.º. 073/2017</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA ENVELOPE N.º. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2017 PROCESSO N.º. 073/2017</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8 - DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Canarana-MT (BETHA AUTO COTAÇÃO), preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;



8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital e da mesma forma é obrigatório a empresa mencionar a marca de cada mercadoria a ser entregue.

8.5.1 - Caso tenha na proposta uma mercadoria sem a marca, o item será desclassificado.

8.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital, no entanto esta obrigado a cotar todos os itens do lote quando for por lote.

8.6.1 - Caso a empresa cote um lote e não cote todos os itens, estará automaticamente desclassificada naquele lote.

8.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema betha auto cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO, de acordo com o modelo anexo II.

8.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=080217104656&s=33&v=2.0.23> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

8.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da de retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por email no endereço: licitacoes.canarana@gmail.com.

8.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

8.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com os Anexos V ou VI.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.2 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:



11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada);

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta p/ participação em Licitações públicas;



e.1 - As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão inabilitadas;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

⇒ *As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico;*

⇒ *As empresas constituídas no ano de 2017 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;*

⇒ *fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)..*

12.5.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no Anexo III.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.



13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Canarana-MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

14.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;



16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **01 (um) dia útil** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.



18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

Canarana - MT, 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP ”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os PROPONENTES interessadas em participar do certame para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletrônicos**, conforme itens constantes neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a necessidade e urgência da aquisição dos materiais para darmos manutenção e reparos dos equipamentos do sistema de iluminação pública do Município em contrapartida das taxas de iluminação pública paga pelos contribuintes mensalmente, onde o município tem o direito de receber os montantes arrecadados com o dever de manter a iluminação pública de acordo.

2.2 - Justificamos ainda que os preços médios foram obtidos através de consultas formalizadas conforme cotação de custos anexa à solicitação.

2.3 - A vigência contratual é de 1 (um) ano à partir da assinatura da ata de registro de preços e contrato.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, *“in verbis”*

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais e serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

6.1 - Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1.1 - Os itens 01 à 22 e 24 à 47 deste edital são destinados a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1.1.2 - Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, o processo fica aberto à participação de todas as empresas;

6.1.2 - O item 23 está aberto à todas as empresas.

6.2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CABO FLEXIVEL DE 10 MM COR AZUL DE 0,6/ 1 KV	M	1.000	4,65	4.650,00
2	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V COR DIVERSAS	M	1.200	1,06	1.272,00
3	CHAVE COMANDO 2X30A	UND	60	212,66	12.759,60
4	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1 AWG.FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MECÂNICA E CORROSÃO. DOTADO DE PARAFUSO, PORCA E ARRUELA AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT MB 25 COMPOSTO ANTIOXIDO	UND	600	4,72	2.832,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 58X58 FURO 16MM	UND	500	1,67	835,00
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	UND	600	10,02	6.012,00
7	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO DIMENSÕES 25X1,9X1000MM BASE C/FURO DE 18MM, EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UND	200	31,06	6.212,00
8	BRAÇO PARA LUMINARIA PESADO, CURVO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE CHAPA 3,25 MM ESPESSURA, DIAMETRO EXTERNO 60 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, REGULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UND	150	184,54	27.681,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO- EXTINÇÃO DO FOGO, 750V COR AZUL	M	3.000	4,50	13.500,00
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL10MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA	M	5.000	4,54	22.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTINÇÃO DO FOGO06/1 KV COR PRETO				
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTIÇÃO DO FOGO 06/1 KV	M	6.000	7,32	43.920,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM COR AZUL 750 V	M	1.500	0,73	1.095,00
13	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM	UND	1.500	4,63	6.945,00
14	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3MTS C/LUVA	UND	75	89,13	6.684,75
15	FIO RIGIDO DE 1,5 MM ISOLADO 750V 02 CORES	M	2.700	2,48	6.696,00
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	M	1.000	1,92	1.920,00
17	FIO ISOLADO 2,5 MM ISOLADO 750V	M	2.000	1,00	2.000,00
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	M	500	4,41	2.205,00
19	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5 MM	M	1.000	1,74	1.740,00
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	M	1.000	2,61	2.610,00
21	FITA ISOLANTE DE 20MTS 19 MM ANTICHAMA	UND	200	6,39	1.278,00
22	GLOBO LEITOSO BOCA 15 VIDRO LISO	UND	150	67,46	10.119,00
23	LÂMPADA VAPOR DE 70W, TIPO CONTRUTIVO BULBO COM FORMATO METÁLICO, CRISTALINO TIPO BASE E 27,ICR 20, PILSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 6500 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	2.200	40,35	88.770,00
24	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBULAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40. ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 36000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300	52,26	15.678,00
25	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBULAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 22000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACION	UND	1.200	45,63	54.756,00
26	LUMINARIA 04 PÉTALAS CORPO ALUMINIO DIFUNSOR EM POLICARBONATO	UND	10	1.349,32	13.493,20
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESISTÊNCIA TERMICA	UND	100	361,74	36.174,00
28	LUMINARIA ABERTA DOM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO PESCOÇO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, 012 PARAFUSOS PAR FIXAÇÃO AO BRAÇO. PERMITE FIXAÇÃO DA LUMINARIA	UND	500	42,05	21.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	EM BRAÇO 26,9 MM DIAMETRO EXTERNO SOQUETE EM PORCELANA COM CONTATOS EM BRONZE ROSCA E 27				
29	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X10CM 16MM 16X250MM	UND	550	17,62	9.691,00
30	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X8CM 16MM 16X200MM	UND	220	15,11	3.324,20
31	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 7 METROS, LIVRE C/JANELA INSPEÇÃO	UND	10	762,53	7.625,30
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	UND	500	66,73	33.365,00
33	REATOR VAPOR METALICO DE 400W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	UND	220	142,93	31.444,60
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	UND	1.000	65,06	65.060,00
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	UND	1.000	46,43	46.430,00
36	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO C/ALÇA P/IXAÇÃO	UND	40	132,97	5.318,80
37	RELE FOTOELETRICO TIPO CIRCUITO TIPO FECHADO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRE 150V E 350V, 60HZ INVOLUCRO DE PINO DE LATÃO, FALHA DE PROJETO OU FALHA DE COMPONENTE, MINIMA DE 10 ANOS, INVÓLUCRO TRATADO DE COMUTAÇÃO DE 1800V A LAMPADA DE DESCARGA CÉDULA FOTOELETRICA DE SILICIO ENCAPSULA LIGAÇÃO INSTANTÂNEA E DESLIGAMENTO ENTRE 2 A 5 SEGUNDOS DE RETARDO TIPO FALL - ODD	UND	2.200	24,67	54.274,00
38	SOQUETE C/RABICHO EM BAQUELITE	UND	55	2,73	150,15
39	SOQUETE PORCELANA E 40 C/TERMINAL TIPO BORNE	UND	70	5,67	396,90
40	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO SE 1680 DE 30W	UND	330	22,25	7.342,50
41	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 2790 DE 45W	UND	660	42,77	28.228,20
42	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 3570 DE 28W	UND	220	20,36	4.479,20
43	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 5,74X9,91M DEGRAUS TUBULAR	UND	2	1.469,56	2.939,12
44	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	UND	10	35,22	352,20
45	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA ENGATE RAPIDO C.A.: 35521	UND	10	318,10	3.181,00
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	UND	600	52,38	31.428,00
47	REATOR VAPOR METALICO DE 100 W	UND	500	60,07	30.035,00



7 - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

7.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Canarana-MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

7.2.1 - Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.3 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

7.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

8 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 780.627,72 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s)



pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 042/2017 é a **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.**

13.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO
SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ: 15.023.922/0001-91 Telefone: 66-3478-1200 RUA MIRAGUAI, 228 C.E.P.: 78640-000 - Canarana		PREGÃO PRESENCIAL Nº.: Processo Administrativo: Processo Licitatório: Data do Processo: <input type="text"/>					
Fornecedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Endereço: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Bairro CENTRO Cidade: CANARANA - UF: MT CEP: 78640-000 CNPJ: 15.023.922/0001-91 Inscrição Estadual: 133430413							
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	Cx		SANOFI	0,0000	13,50	675,00
2	12,00	Cx		ZAMBOM	0,0000	57,70	692,40
3	12,00	Unid		ZAMBOM	0,0000	108,00	1.296,00
4	24,00	Cx		GERMED	0,0000	24,75	594,00
5	48,00	Cx		EMS	0,0000	5,00	240,00
6	48,00	Cx		GERMED	0,0000	13,29	637,92
7	48,00	Cx			0,0000	0,00	0,00
8	25,00	Cx		BIOCLAB	0,0000	72,40	1.810,00
9	50,00	Cx		EUROFARMA	0,0000	27,60	1.380,00

**MODELO
ILUSTRATIVO**

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO NO TOTAL DE 47 ITENS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017**, relativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR
147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____,
localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____ declara,
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para
este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição
na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO VI - MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____ e do CPF n° _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Canarana
Att: Pregoeiro
Ref> Pregão Presencial N°. 042/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	...	Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. -----/2017.

No dia/..... do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAL, 228, bairro CENTRO, CEP n.º. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 042/2017**, **Processo Licitatório n.º. 073/2017** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletricos** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletricos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de



recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante



requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana,...../..... de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de diversos materiais elétricos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CABO FLEXIVEL DE 10 MM COR AZUL DE 0,6/ 1 KV	M	1.000		
2	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V COR DIVERSAS	M	1.200		
3	CHAVE COMANDO 2X30A	UND	60		
4	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1 AWG.FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MECÂNICA E CORROSÃO. DOTADO DE PARAFUSO, PORCA E ARRUELA AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT MB 25 COMPOSTO ANTIOXIDO	UND	600		
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 58X58 FURO 16MM	UND	500		
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL	UND	600		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.				
7	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO DIMENSÕES 25X1,9X1000MM BASE C/FURO DE 18MM, EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UND	200		
8	BRAÇO PARA LUMINARIA PESADO, CURVO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE CHAPA 3,25 MM ESPESSURA, DIAMETRO EXTERNO 60 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, REGULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UND	150		
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO, CAPA INTERNA EM PVC CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUTO- EXTINÇÃO DO FOGO, 750V COR AZUL	M	3.000		
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL10MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTINÇÃO DO FOGO06/1 KV COR PRETO	M	5.000		
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTIÇÃO DO FOGO 06/1 KV	M	6.000		
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM COR AZUL 750 V	M	1.500		
13	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM	UND	1.500		
14	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3MTS C/LUVA	UND	75		
15	FIO RIGIDO DE 1,5 MM ISOLADO 750V 02 CORES	M	2.700		
16	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	M	1.000		
17	FIO ISOLADO 2,5 MM ISOLADO 750V	M	2.000		
18	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	M	500		
19	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5 MM	M	1.000		
20	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	M	1.000		
21	FITA ISOLANTE DE 20MTS 19 MM ANTICHAMA	UND	200		
22	GLOBO LEITOSO BOCA 15 VIDRO LISO	UND	150		
23	LÂMPADA VAPOR DE 70W, TIPO CONTRUTIVO BULBO COM FORMATO METÁLICO, CRISTALINO TIPO BASE E 27,ICR 20, PILSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 6500 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	2.200		
24	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40. ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 36000 LUMENS, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300		
25	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W, TIPO CONSTRUTIVO, BULBO COM FORMATO TUBOLAR, CRISTALINO TIPO BASE E 40, ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000 4500V, FLUXO LUMINOSO 22000 LUMENS, FABRICAÇÃO	UND	1.200		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	NACION				
26	LUMINARIA 04 PÉTALAS CORPO ALUMINIO DIFUNSOR EM POLICARBONATO	UND	10		
27	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA	UND	100		
28	LUMINARIA ABERTA DOM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO PESCOÇO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, 012 PARAFUSOS PAR FIXAÇÃO AO BRAÇO. PERMITE FIXAÇÃO DA LUMINARIA EM BRAÇO 26,9 MM DIAMETRO EXTERNO SOQUETE EM PORCELANA COM CONTATOS EM BRONZE ROSCA E 27	UND	500		
29	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X10CM 16MM 16X250MM	UND	550		
30	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X8CM 16MM 16X200MM	UND	220		
31	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 7 METROS, LIVRE C/JANELA INSPEÇÃO	UND	10		
32	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	UND	500		
33	REATOR VAPOR METALICO DE 400W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	UND	220		
34	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	UND	1.000		
35	REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	UND	1.000		
36	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO C/ALÇA P/IXAÇÃO	UND	40		
37	RELE FOTOELETRICO TIPO CIRCUITO TIPO FECHADO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRE 150V E 350V, 60HZ INVOLUCRO DE PINO DE LATÃO, FALHA DE PROJETO OU FALHA DE COMPONENTE, MINIMA DE 10 ANOS, INVÓLUCRO TRATADO DE COMUTAÇÃO DE 1800V A LAMPADA DE DESCARGA CÉDULA FOTOELETRICA DE SILICIO ENCAPSULA LIGAÇÃO INSTANTÂNEA E DESLIGAMENTO ENTRE 2 A 5 SEGUNDOS DE RETARDO TIPO FALL	UND	2.200		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	- ODD				
38	SOQUETE C/RABICHO EM BAQUELITE	UND	55		
39	SOQUETE PORCELANA E 40 C/TERMINAL TIPO BORNE	UND	70		
40	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO SE 1680 DE 30W	UND	330		
41	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 2790 DE 45W	UND	660		
42	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 3570 DE 28W	UND	220		
43	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 5,74X9,91M DEGRAUS TUBOLAR	UND	2		
44	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	UND	10		
45	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA ENGATE RAPIDO C.A.: 35521	UND	10		
46	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	UND	600		
47	REATOR VAPOR METALICO DE 100 W	UND	500		

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 04/07/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 042/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a



inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Canarana-MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES),



deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
UNIDADE: ...
FUNCIONAL:
ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo
CÓDIGO REDUZIDO:
FONTE DE RECURSOS: ...

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.



f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:



a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 042/2017** é a **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 042/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Canarana - MT, __de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Canarana -MT
Pregoeiro e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr^o(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Canarana-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2016** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



HABILITAÇÃO

**CERTIDOES DE REGULARIDADE
FISCAL DA EMPRESA
FORNECEDORA**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.984.883/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1988
NOME EMPRESARIAL ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA RADIANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VOLTA REDONDA	NÚMERO 951	COMPLEMENTO QUADRA256 LOTE 02
CEP 74.703-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnicon-financeiro@hotmail.com		TELEFONE (62) 3285-6835
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2018 às 15:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.984.883/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV VOLTA REDONDA	NÚMERO 951	COMPLEMENTO QUADRA256 LOTE 02
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 74.703-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnicon-financeiro@hotmail.com	TELEFONE (62) 3285-6835
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2018 às 15:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.984.883/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1988
NOME EMPRESARIAL ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VOLTA REDONDA	NÚMERO 951	COMPLEMENTO QUADRA256 LOTE 02	
CEP 74.703-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnicon-financeiro@hotmail.com		TELEFONE (62) 3285-6835	
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2018 às 15:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20066855-5	15.984.883/0001-99	12/01/1988	01/02/1988

 ENDEREÇO AVENIDA VOLTA REDONDA

 NÚMERO 951 COMPLEMENTO QD 256 LT02 BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

II INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIO DE REATORES, RELES, POSTES GALVANIZADOS E LUMINÁRIAS EM GERAL, BEM COMO FORNECEDOR E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTA, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO, SUAS PEÇAS E CORRELATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTO PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS, SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTEINÉRES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, ARTIGOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS; COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS, FAIXAS EM GERAL. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA. COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE MATA BURROS DE FERRO, MADEIRA E CONCRETO. COMERCIO DE VEÍCULOS, TRATORES, CAMINHÕES, MOTOS, MOTONÁUTICOS E BICICLETAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LÂMPADAS EM LED, ACADEMIA AO AR LIVRE E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTES DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
 PARÁGRAFO ÚNICO AS ATIVIDADES MERCANTIS DESEMPENHADAS PELA SOCIEDADE, NÃO NECESSITAM OBRIGATORIAMENTE, DA MANTENÇA EM ESTOQUE DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, PODENDO AS VENDAS, SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EM LED E ACADEMIA AO AR LIVRE. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO, E COLHEITA. COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, PLANTAS E GRAMAS.

 CAPITAL R\$ 1,700,000.00

HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL DE REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1,700,000.00

HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO 828.469.871-49	1,547,000.00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
FERNANDO RODRIGUES VALE 042.036.901-53	153,000.00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO RODRIGUES VALE	042.036.901-53	XXXXXXXXXXXXXX
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO	828.469.871-49	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

 DATA 06/12/2017

 NÚMERO 20174787049

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELETICA RADIANTE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20066855-5	15.984.883/0001-99

ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
- NIRE: 52 90065512-0	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14, QD, 32 LT. 07, JD. SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA, GO, 74853-270, Brasil	

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 0076664104
Date: 2018.02.01 14:23:59 BRST
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO



Protocolo: 189990543

Chave de segurança: 0BApv

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
marcelo ferreira martins , 98451308104
Goiânia, 1 de February de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

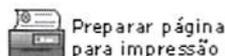
Emitida às 15:27:10 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **FCA9.CABE.C038.BCAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18154813

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

**CNPJ
15.984.883/0001-99**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JANEIRO DE 2018

HORA: 15:28:40:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.101.345-0

Prazo de Validade: até 22/02/2018

CNPJ: 15.984.883/0001-99

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE JANEIRO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15984883/0001-99
Razão Social: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ELETRICA RADIANTE
Endereço: AV VOLTA REDONDA 951 QD 256 LT 2 / JARDIM NOVO MUNDO / GOIANIA / GO / 74703-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011601320688237990

Informação obtida em 24/01/2018, às 15:30:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.984.883/0001-99

Certidão n°: 143643487/2018

Expedição: 24/01/2018, às 15:32:02

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.984.883/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **15.984.883/0001-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:00 do dia 24/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

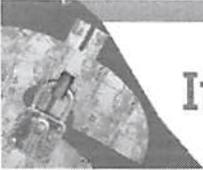
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 37DA240118154100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma única traçada fluida que se curva para cima e para a esquerda.

Assinatura manuscrita em azul, com traços mais complexos e circulares, localizada no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2018 às 15:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A68.C416.0498.D382





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 15.984.883/0001-99
Razão Social / Nome: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Unidade Cadastradora: 158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

2732-5/00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO

Endereço:

AV. VOLTA REDONDA 951 QD.256 LT.02 - Goiânia - GO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cadastro Consulta Segurança Publicações Sair

Solicitação Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Nível de Cadastramento: III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal já validado. Favor dirigir-se a sua unidade cadastradora caso deseje atualizar suas informações.

Fornecedor

CNPJ

15.984.883/0001-99

Razão Social

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Situação Cadastral

Cadastrado

Nome Fantasia

ELETRICA RADIANTE

Receita Federal

* Tipo Certidão

Certidão

* Código de Controle da Certidão

7DFE.1BB4.DCB8.D937

* Data de Emissão

28/12/2017

* Data de Validade

26/06/2018

INSS

* Tipo Certidão

Certidão

* Código de Controle da Certidão

7DFE1BB4DCB8D937

* Data de Emissão

28/12/2017

* Data de Validade

26/06/2018

CND unificada para RFB/PGFN/INSS conforme Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

FGTS

* Tipo Certidão

Certidão

* Código de Controle da Certidão

2018011601320688237990

* Data de Emissão

16/01/2018

* Data de Validade

14/02/2018

Trabalhista

* Tipo Certidão

Certidão

* Código de Controle da Certidão

1435917452018

* Data de Emissão

24/01/2018

* Data de Validade

22/07/2018

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[Realizar nova pesquisa](#)[Voltar para página inicial](#)

Brasília, 24 de Janeiro de 2018

Solução  SERPROLogin: 828.469.871-49 - SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO - Responsável Cadastro - Produção

Cadastro Consulta Segurança Publicações Sair

Solicitação Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

Nível de Cadastro: IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal já validado. Favor dirigir-se a sua unidade cadastradora caso deseje atualizar suas informações.

Fornecedor

CNPJ

15.984.883/0001-99

Razão Social

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Situação Cadastral

Cadastrado

Nome Fantasia

ELETRICA RADIANTE

Estadual

Código de Controle da Certidão

18033877

* Data de Emissão

04/01/2018

Hora de Emissão

00:00:00

* Data de Validade

Calcular validade automaticamente?

02/03/2018

Isento de Regularidade Fiscal Estadual

Municipal

Código de Controle da Certidão

4066959-9

* Data de Emissão

04/01/2018

Hora de Emissão

00:00:00

* Data de Validade

Calcular validade automaticamente?

02/02/2018

Isento de Regularidade Fiscal Municipal

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[Realizar nova pesquisa](#)
[Voltar para página inicial](#)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. N.º 026/2018
São Félix do Araguaia – MT.

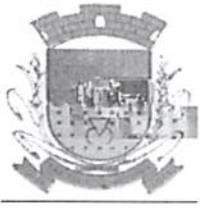
Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre a Licitação do Processo nº 010/2018, na modalidade de Adesão n 001/2018 “A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação publica é fundamental para segurança da sociedade.

São Felix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2018.


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Pregoeira
PORTARIA Nº 061/2018



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, situada à Avenida Volta redonda 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49.

São Félix do Araguaia – MT em 15 de fevereiro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 010/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Obras Viação de Serviços Urbanos

041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade.

Considerações iniciais:

Essa Assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação da empresa referente ao fornecimento de Material Elétrico através de ADESÃO.

Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;*
- II – Relação dos Serviços Aderidos;*
- III – Anuência e Autorização da empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP;*
- IV – Ata de Registro de Preços nº 041/2017 da empresa; ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP;*
- V – Orientação para a aquisição através da Adesão (carona) e orientação para o preenchimento do contrato;*
- VI – Minuta de Contrato;*
- VII – Publicações;*
- VIII – Edital e anexo;*
- IX – ata de sessão pública;*
- X – Ata do registro de preços;*
- XI – documentos de habilitação da empresa.*

Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações

Legais:



Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, permitiu a participação no certame licitatório por órgão ou entidade da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume do estoque e possibilitando a economia de escala.

Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porém conduzida pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia - MT, pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão "Carona" a ata de registro de preços.

Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto nº 7.892/2013 não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração pública Federal em relação aos demais entes federativos.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do decreto Federal nº 7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica a Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 041/2017, Pregão Presencial n.º 042/2017, processo administrativo n.º 073/2017- originário da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que as vigências da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorrem de formas independentes, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado ante de findado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 tem validade até 19 de julho de 2018.

Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a autorização da Sra. Prefeita, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços nº 041/2017 (Pregão Presencial nº 042/2017 – Processo Administrativo nº 073/2017, originário do Município de Canarana – MT.

É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo à decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de fevereiro de 2018.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 10/2018		Processo Administrativo: 14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Total dos Itens Vencedores: 90.704,80				
Licitação.....:	1/2018 - OU							
Modalidade.....:	Outras Modalidades							
Objeto.....:	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº73/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 821024395 - BASE PARA RELE INDIVIDUAL - Unidade: UN							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	EXATRON	600,000	0,0000	3,9400	2.364,00	Venceu	0
Item.....: 2	- 821024396 - FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES - Unidade: M							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CABLENA	1.000,000	0,0000	1,2600	1.260,00	Venceu	0
Item.....: 3	- 821024397 - FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V - Unidade: M							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CABLENA	500,000	0,0000	3,1400	1.570,00	Venceu	0
Item.....: 4	- 821024398 - FIO SOLIDO ISOLADO - Unidade: M							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CABLENA	1.000,000	0,0000	1,8400	1.840,00	Venceu	0
Item.....: 5	- 821024399 - LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/L - Unidade: UN							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	SYLVANIA OPTAL	8,000	0,0000	223,7500	1.790,00	Venceu	0
Item.....: 6	- 821024400 - REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO - Unidade: UN							
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	JRC	500,000	0,0000	45,5600	22.780,00	Venceu	0

f

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	10/2018	Processo Administrativo:	90.704,80
Licitação.....:	1/2018 - OU	14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Modalidade.....:	Outras Modalidades		
Objeto.....:	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº73/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7	-	821024401	-	REATOR VAPOR SÓDIO DE250W EXTERNO.ALTO FATOR DE POTÊNCIA0,92	-	Unidade: UN		
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	JRC	730,000	0,0000	45,5600	33.258,80	Venceu	0
Item.....: 8	-	821024402	-	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, AL	-	Unidade: UN		
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	JRC	700,000	0,0000	28,0000	19.600,00	Venceu	0

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

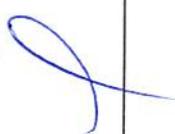
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 10/2018 Processo Administrativo: 14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 90.704,80
 Licitação.....: 1/2018 - OU
 Modalidade.....: Outras Modalidades
 Objeto.....: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº73/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9	- 821024403	- LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	- Unidade: UN					
126370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	EMPALUX	200,000	0,0000	31,2100	6.242,00	Venceu	0

São Félix do Araguaia, Em

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR -  - Presidente da Comissão
 MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS -  - SECRETARIA
 MAURICIO ROGEO ALVES BERTO - - MEMBRO
 JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - - MEMBRO



CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 15/02/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 19/02/2018
e) Data da Adjudicação: 15/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº73/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (126370)

1 BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO. - Marca: EXATRON	UN	600,00	0,0000	3,94	2.364,00
2 FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES - Marca: CABLENA	M	1.000,00	0,0000	1,26	1.260,00
3 FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V - Marca: CABLENA	M	500,00	0,0000	3,14	1.570,00
4 FIO SOLIDO ISOLADO - Marca: CABLENA	M	1.000,00	0,0000	1,84	1.840,00

São Félix do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 15/02/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (126370)

5	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA - Marca: SYLVANIA OPTAL	UN	8,00	0,0000	223,75	1.790,00
6	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO - Marca: JRC	UN	500,00	0,0000	45,56	22.780,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM - Marca: JRC	UN	730,00	0,0000	45,56	33.258,80
8	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA - Marca: JRC	UN	700,00	0,0000	28,00	19.600,00
9	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W - Marca: EMPALUX	UN	200,00	0,0000	31,21	6.242,00
Total do Fornecedor:						90.704,80
Total Geral:						90.704,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.128.3.3.90.30.00.00.00.00 (193)

São Félix do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 19/02/2018
e) Objeto da Licitação: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº73/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (126370)

1	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO. - Marca: EXATRON	UN	600,00	0,0000	3,94	2.364,00
2	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES - Marca: CABLENA	M	1.000,00	0,0000	1,26	1.260,00
3	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V - Marca: CABLENA	M	500,00	0,0000	3,14	1.570,00
4	FIO SOLIDO ISOLADO - Marca: CABLENA	M	1.000,00	0,0000	1,84	1.840,00

São Félix do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 15/02/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (126370)

5	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA - Marca: SYLVANIA OPTAL	UN	8,00	0,0000	223,75	1.790,00
6	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO - Marca: JRC	UN	500,00	0,0000	45,56	22.780,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM - Marca: JRC	UN	730,00	0,0000	45,56	33.258,80
8	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA - Marca: JRC	UN	700,00	0,0000	28,00	19.600,00
9	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W - Marca: EMPALUX	UN	200,00	0,0000	31,21	6.242,00
Total do Fornecedor:						90.704,80
Total Geral:						90.704,80

São Félix do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2018.


Jânioza Távora Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de Materiais Elétricos para Ampliação da Iluminação Pública Municipal que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT, Inscrito no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, situada à Avenida Volta redonda 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49 são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e decreto Municipal 019/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Adesão nº 001/2018, Processo Administrativo 010/2018 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de material relacionado abaixo: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017 objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00
VALOR TOTAL						90.704,80

CLASULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PMSFA/MT

Compete PMSFA/MT

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II - Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;


Jansilza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMSFA/MT, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

II - Enviar apenas materiais novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

III - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a estes for aplicada;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

V - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VI - Solicitar a PMSFA/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

VII - Apresentar conta bancária, no banco indicado pela PMSFA/MT, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 19 de fevereiro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias dos materiais porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações perduram enquanto vigente o prazo de garantia concedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:


Jonailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMSFA/MT, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a PMSFA/MT, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de PMSFA/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a PMSFA/MT, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a PMSFA/MT considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da PMSFA/MT, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na PMSFA/MT.


Jonailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela aquisição dos materiais aqui pactuados, a PMSFA/MT pagará o valor o preço global de R\$ R\$: **90.704,80 (noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal referente a todos os materiais adquiridos ao longo do trintídio, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Terceira - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quarto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quinto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sexto - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento 2018.

Projeto/Atividade: 1.128 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

- Despesa: 193- Elemento despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Sétimo - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº 27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal designado pelo Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Adesão/Carona, protocolado na PMSFA/MT sob nº.001/2018, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Félix do Araguaia - MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMSFA/MT e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT em 19 de fevereiro de 2018


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Contratante


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível: _____
CPF n.º: _____

Nome legível: _____
CPF n.º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018

ADESÃO Nº 001/2018

Procedimento Administrativo nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

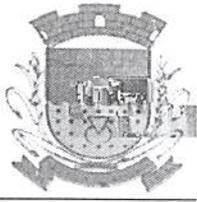
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORÇA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00

Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0041/2017 referente ao processo Pregão Presencial nº 0042/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA –MT**

Vigência 12 MESES

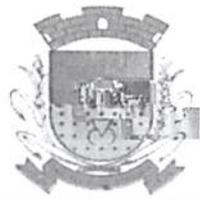
Valor: R\$: 90.704,80 (noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO nº 007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

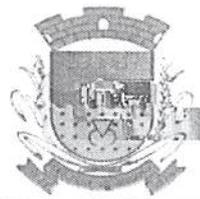
Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de Materiais Elétricos para Ampliação da Iluminação Pública Municipal que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT, Inscrito no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, situada à Avenida Volta redonda 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49 são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e decreto Municipal 019/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Adesão nº 001/2018, Processo Administrativo 010/2018 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de material relacionado abaixo: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**, resultante do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017 objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00

4



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

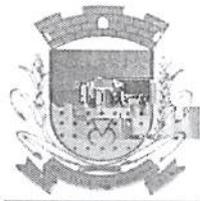


20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00
VALOR TOTAL						90.704,80

CLASULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PMSFA/MT

Compete PMSFA/MT

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II - Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMSFA/MT, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

II - Enviar apenas materiais novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

III - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a estes for aplicada;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

V - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VI - Solicitar a PMSFA/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

VII - Apresentar conta bancária, no banco indicado pela PMSFA/MT, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 19 de fevereiro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias dos materiais porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações perduram enquanto vigente o prazo de garantia concedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

8



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMSFA/MT, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a PMSFA/MT, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de PMSFA/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a PMSFA/MT, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a PMSFA/MT considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da PMSFA/MT, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na PMSFA/MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela aquisição dos materiais aqui pactuados, a PMSFA/MT pagará o valor o preço global de R\$ R\$: **90.704,80(noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal referente a todos os materiais adquiridos ao longo do trintídio, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Terceira - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quarto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quinto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sexto - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento 2018.

Projeto/Atividade: 1.128 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

- Despesa: 193- Elemento despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Sétimo - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal designado pelo Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Adesão/Carona, protocolado na PMSFA/MT sob nº.001/2018, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Félix do Araguaia - MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMSFA/MT e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT em 19 de fevereiro de 2018


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível: _____
CPF n.º: _____

Nome legível: _____
CPF n.º: _____

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, situada à Avenida Volta redonda 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49.

São Félix do Araguaia – MT em 15 de fevereiro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018

ADESÃO Nº 001/2018

Procedimento Administrativo nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV. RESISTENTE. ALÇA DE FIXAÇÃO. AÇO GALVANIZADO A QUENTE. PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA. POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINCADOS. CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
07	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS. BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66. DEVERA POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00

Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0041/2017 referente ao processo Pregão Presencial nº 0042/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA –MT**

Vigência 12 MESES

Valor: R\$: 90.704,80 (noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2018 DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 002/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Rubens do Rosário Marques**."

O **Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Pública do Município de São Jose do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 026/2015, 22/2016 e 28/2017 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Rubens do Rosário Marques**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2446236-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 155.022.016-00, servidor efetivo no cargo de Bioquímico – 20 horas, Classe "B", Grau "03", devidamente matriculado sob o n.º. 020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 37 anos, 05 meses e 29 dias de tempo de contribuição com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2018.04.00003P, a partir de 01/02/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 16 de fevereiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2018 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º. 001/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. **Rubens do Rosário Marques**, servidor pública deste município."

O **Secretario Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Rubens do Rosário Marques**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2446236-5 – 0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 155.022.016-00, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, Classe "B", Grau "03", devidamente matriculado sob o n.º. 020, lotado na Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Povo/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n.º. 10001070.1.00045/14-9, emitida em 07/05/2014 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **13 anos, 06 meses e 22 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 15 de fevereiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretario Municipal de Administração

as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de agosto de 2017, nos termos previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 16 de fevereiro de 2018, vencendo em 16 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que será dividido em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

* Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação Desporto, Lazer e Cultura.
* Unidade: 007 - Setor de Desporto e Lazer.
* Projeto Atividade: 20030 - Manutenção e Encargos com Setor de Desporto e Lazer.
* Despesa: 149 - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, em comum acordo com a contratada, exarada no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2017, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 14 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal - Contratante

REINALDO ALVES DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosita M. Hahn
Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura
CPF n. 651.202.801-53

Nome: Alda N. Wentz
Fiscal de Contrato
CPF n. 880.260.191-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

DECRETO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Gestor do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

a) Não possuir outro imóvel em seu nome e/ou de seu companheiro;

b) Não ter sido beneficiado, anteriormente, em programas habitacionais do Município, Estado ou União;

c) A família deve ser cadastrada no CADÚNICO – Cadastro Único dos Programas Sociais (Número de Identificação Social/NIS).

d) Possuir renda mínima de 1 (um) salário mínimo.

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n.º 18/2017, de 03 de abril de 2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. ARIANE LEAL LIMA, brasileira (a), portadora (a) do CPF nº 057.812.541-29, denominado (a) CONTRATADO (a).

Cláusula 1ª: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Cláusula 2ª: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 16 de fevereiro de 2018.

ARIANE LEAL LIMA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT
CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13.819.633/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 12 de fevereiro de 2018 até 20 de setembro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, situada à Avenida Volta recondra 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49.

São Félix do Araguaia – MT em 15 de fevereiro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018 ADESÃO Nº 001/2018 Procedimento Administrativo nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO

ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN. 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR FURO DE 18MM (METÁLICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00

Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0041/2017 referente ao processo Pregão Presencial nº 0042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

Vigência 12 MESES

Valor: R\$: 90.704,80 (noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATOS

DECRETO Nº 017/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Nacional no dia 13 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro de 2018**, em razão do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 013/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 09 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 018/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMISSÃO. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDSON FERREIRA DA SILVA**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Obras Setor de Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA. POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELÉTRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS. BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESTISTÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE	JRC	45,56	22.780,00